



Horários de funcionamento de comércio e de clubes de tiro em Pomerode

Órgão julgador
Órgão Especial do
Tribunal de Santa
Catarina

Relator
Desembargador Roberto
Lucas Pacheco

Comarca
Pomerode

Data do julgamento
19 de novembro de 2025

Número do processo
[5029538-
58.2024.8.24.0000](#)

Fonte
Informativo da
Jurisprudência
Catarinense - Edição n.
158 de 16 de dezembro
de 2025

Fatos

O Prefeito de Pomerode questionou a validade de uma lei municipal, proposta pela Câmara de Vereadores da cidade. A lei permite autonomia total para atividades econômicas definirem seus horários de funcionamento e autoriza entidades de tiro desportivo a funcionar sem limite de horário.

O Prefeito alegou desrespeito à Constituição do Estado de Santa Catarina e argumentou sobre a competência da União para regulamentar questões que envolvem o Estatuto do Desarmamento.

Questões jurídicas

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina analisou duas questões principais:

- Se lei municipal pode liberar, sem limites, os horários de funcionamento de atividades econômicas;
- Se lei municipal pode regular o funcionamento de entidades de tiro desportivo.

Resumo do julgamento

O Tribunal analisou uma lei do município de Pomerode que permitia que comércios e clubes de tiro escolhessem livremente seus horários de funcionamento.

A lei municipal foi proposta pela Câmara de Vereadores de Pomerode. O prefeito da cidade entrou com uma ação para questionar essa lei,





INFORMAÇÃO À SOCIEDADE

com a justificativa de que os vereadores não podem criar regras que contrariam leis federais e estaduais.

O Tribunal concordou com o prefeito. Apesar de os vereadores poderem criar leis para definir horários do comércio, eles devem respeitar leis federais e estaduais que tratam de barulho e organização da cidade. Além disso, clubes de tiro e armas são assuntos que só podem ser tratados pela União. Os vereadores não podem autorizar o funcionamento livre dos clubes de tiro. Com esses argumentos, o Tribunal anulou toda a lei.